



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE: "PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE NANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - O prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Nantes, constante ao disposto no § 1º do artigo 2º e parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Nº 020/2022, de 19 de Abril de 2022, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da legislação complementar originária.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 24 de Junho de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABREIRA BATISTA  
**SECRETÁRIA**

